



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Institui o Programa "Guardiões Mirins dos Animais" no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa "Guardiões Mirins dos Animais", com o objetivo de promover, entre crianças e adolescentes, a educação sobre proteção, saúde e bem-estar animal, incentivando o respeito e a responsabilidade no cuidado com os animais.

Art. 2º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, ou mediante parcerias com:

- I – instituições de ensino;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – clínicas e hospitais veterinários;
- IV – universidades e cursos na área de medicina veterinária;
- V – protetores independentes, ONGS e grupos de proteção animal, bem como demais entidades afins.
- VI- Qualquer pessoa física ou jurídica em colaboração com o poder público.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover conhecimentos básicos sobre saúde animal, incluindo vacinação, castração, vermifugação e prevenção de doenças;
- II – incentivar práticas de cuidado e bem-estar animal, como alimentação adequada, abrigo, higiene e não submissão a maus-tratos;
- III – conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância da proteção e do respeito aos animais;
- IV – promover visitas orientadas a abrigos e instituições de acolhimento de animais;
- V – desenvolver atividades educativas, como palestras, oficinas e campanhas sobre guarda responsável;
- VI – estimular o protagonismo infanto-juvenil na defesa dos direitos dos animais;
- VII – oferecer noções básicas de manejo seguro e responsável de animais;
- VIII – proporcionar conhecimentos introdutórios sobre primeiros socorros voltados a animais, respeitadas as limitações etárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX – incentivar a participação em campanhas solidárias de arrecadação de ração e insumos;
- X – promover atividades lúdicas, culturais e educativas relacionadas à causa animal;
- XI – fomentar parcerias institucionais para fortalecimento das ações do Programa.

Art. 4º Poderão participar do Programa estudantes da rede pública e privada de ensino, com idade entre 4 (quatro) e 14 (quatorze) anos, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art.5º Ao final das atividades educativas desenvolvidas no âmbito do Programa poderá ser fornecido aos participantes uma carteirinha como certificado de "Guardião Mirim dos Animais", destinada ao registro da participação das crianças e adolescentes nas ações de educação ambiental, proteção e bem-estar animal promovidas.

Parágrafo único. A carteirinha poderá conter espaços para preenchimento com carimbos ou selos referentes à participação do aluno nas atividades, campanhas, oficinas, palestras e demais ações educativas vinculadas ao Programa, como forma de incentivo à conscientização ambiental e ao engajamento infantojuvenil.

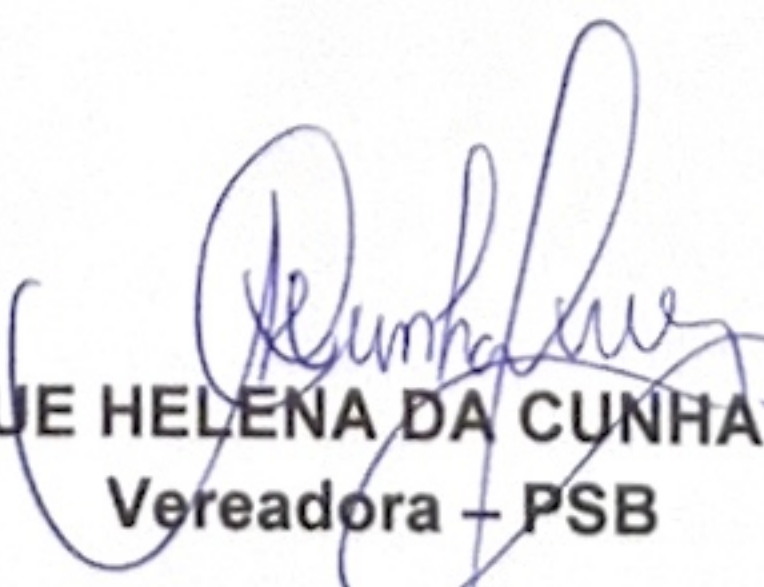
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo as diretrizes, critérios de participação e forma de execução do Programa.


Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 18 de maio de 2026.


MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES
Vereadora – PSB


KERLIM ZAPOTEK LIMA MACHADO DE ARAÚJO
Vereador- Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa "Guardiões Mirins dos Animais", voltado à formação de uma cultura de respeito, cuidado e responsabilidade em relação aos animais, por meio da educação de crianças e adolescentes.

A iniciativa parte do entendimento de que a conscientização desde a infância é essencial para a construção de uma sociedade mais ética, empática e comprometida com o bem-estar animal e com a preservação da vida.

O Programa propõe ações educativas, práticas e interativas, que possibilitam às crianças o aprendizado sobre cuidados básicos com os animais, prevenção de maus-tratos e guarda responsável, além de incentivar o protagonismo social e a participação em atividades solidárias.

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, que pode ser implementada por meio de parcerias com instituições já existentes no Município, sem gerar impacto orçamentário significativo.

Além disso, a proposta contribui para a formação cidadã, para a redução de casos de abandono e maus-tratos e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal no Município de Muriaé.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.